



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Altera a Lei nº 5.339, de 17 de abril de 2023, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa Social – CMDs – e o Fundo Municipal de Defesa Social de Contagem – FMDS CONTAGEM – e dá outras providências.”

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.509, de 01 de agosto de 2024.

Contagem, 08 de agosto de 2025.

LEONARDO
PETRUS:92341306691

Assinado de forma digital por
LEONARDO PETRUS:92341306691
Dados: 2025.08.08 16:19:58 -03'00'

Leonardo Petrus
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão